



Governo do Estado do Acre  
Secretaria de Estado da Fazenda

# Balanço Geral 2017

Orientação Técnica



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO**

---

**Orientação Técnica nº 01/2017**

Rio Branco, Acre, 01 de setembro de 2017.

Assunto: **Reconhecimento, mensuração e evidenciação de investimentos permanentes avaliados pelo método de equivalência patrimonial e de custo e o tratamento de dividendos a receber.**

Senhor Diretor da Contabilidade Geral do Estado,

### **I. Introdução**

1. Trata-se de orientação técnica de implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais a ser utilizada por todos os entes da Federação, quanto aos **registros de investimentos permanentes e de participações do Estado em controladas e coligadas**, avaliadas pelo método de custos e de equivalência patrimonial, conforme o disposto no inciso II, do art. 1º, da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184/2008. Esses registros visam à padronização dos lançamentos contábeis e à continuidade do processo de convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, aos padrões internacionais.

2. Além disso, e com vistas à transparência e à consolidação das contas públicas sobre os **Investimentos Permanentes do Estado**, essa instrução propõe-se a cumprir os prazos-limite para a adoção dos procedimentos contábeis pormenorizados no Plano de Implantação dos procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, por meio da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

3. Desse modo, e a partir do exercício de 2017, o Poder Executivo Estadual passará a realizar a classificação da despesa orçamentária e efetuará os lançamentos contábeis orientados neste documento, a fim de se evidenciar as participações permanentes em outras entidades, proporcionando:

- a) Demonstração analítica e atualizada no Ativo Não-Circulante das participações societárias do Estado;
- b) Validação de informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, cujo prazo-limite de implantação dar-se-á a partir do exercício de 2019;
- c) Informações instrumentalizadas, indispensáveis ao controle interno, externo e social, de forma íntegra, tempestiva e contínua; e
- d) Fortalecimento da credibilidade e transparência das contas públicas.

4. Para a elaboração dessa norma, utilizou-se como base a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 6.404/76, a Lei nº 101/2000, o Manual de Contabilidade aplicado a Setor Público - MCASP, o Plano de Contas aplicado ao Setor Público - PCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TSP 16.

### **II. Dos Conceitos**

Para facilitar a aplicação, sintetizamos os conceitos sobre sociedades Controladas e Coligadas submetidas à Administração Pública quando recebem, guardem, movimentem,



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO**

---

gerenciem ou apliquem recursos públicos na execução de suas atividades, e ainda os conceitos relativos aos métodos de mensuração e avaliação das participações, conforme a seguir:

§ 1º São **coligadas** as sociedades nas quais a investidora tenha **influência significativa** (Art. 243 da Lei nº 6.404/76).

§ 2º Considera-se **controlada** a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, **preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores** (Art. 243 da Lei nº 6.404/76).

De acordo com as definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e da NBCT 16.10, aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/08, os métodos de avaliação e mensuração dos investimentos permanentes são:

**a) Método de Equivalência Patrimonial – MEP**

As participações em empresas sobre cuja administração se tenha influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, que será utilizado para os investimentos em coligadas ou em controladas e em sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum.

Pelo método da equivalência patrimonial, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua e será registrado em contrapartida às contas de resultado da investidora.

O valor do investimento permanente avaliado pelo método da equivalência patrimonial será obtido mediante apuração do resultado patrimonial (lucro ou prejuízo) apurado no período pela empresa investida, que será registrado no ente investidor de forma proporcional à sua participação.

**b) Método de Custo**

As demais participações devem ser mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Pelo método do custo, o investimento é registrado no ativo permanente a preço de custo. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido. As distribuições provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente são reconhecidas como receita patrimonial.

Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Também são considerados investimentos permanentes os ativos denominados propriedades para investimento, como terrenos ou edifícios, mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, desde que não usados:

- a. Na produção ou suprimento de bens e serviços ou para propósitos administrativos; ou
- b. Como venda no curso ordinário das operações.

**III. Da Classificação da Despesa Orçamentária**



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO**

Para o devido registro e acompanhamento, os órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual deverão classificar as despesas com constituição e aumento de capital e ainda as aquisições ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA, conforme abaixo:

- a) **Categoria Econômica:** 4 - Despesas de Capital;
- b) **Grupo de Natureza de Despesa:** 4 - Investimentos ou 5 - Inversões Financeiras, conforme o caso;
- c) **Modalidade de Aplicação:** 90 - Direta ou 91 - Aplicação Direta decorrente de operações entre entidades integrantes dos mesmos orçamentos fiscal e da seguridade social (Despesa Intra-orçamentária);
- d) **Elemento de Despesa:** 64 – Aquisição de títulos representativos (ações ou quotas) ou 65 – Constituições ou aumento de capital de empresas.

C. E.	G.N.D.	M.A.	E.	S*	Descrição do Elemento
4	4	90	65	00	<b>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas</b> Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas <u>desde que estas não sejam comerciais ou financeiras</u> , mediante subscrição de ações representativas do seu capital social (§4º, art. 12 da Lei 4.320/64).
		91			<b>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Intra OFSS</b> Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas <u>desde que estas não sejam comerciais ou financeiras</u> , mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, quando se referirem à constituição ou ao aumento de capital de empresas ou entidades integrantes do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS.
4	5	90	65	00	<b>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas</b> Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de <u>empresas comerciais ou financeiras</u> , inclusive operações bancárias ou seguros mediante subscrição de ações representativas do seu capital social (inc. III, §5º, art. 12 da Lei 4.320/64).
		91			<b>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Intra OFSS</b> Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de <u>empresas comerciais ou financeiras</u> , inclusive operações bancárias ou seguros mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, quando da constituição ou aumento de capital de empresas ou entidades integrantes do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS
4	5	90	64	00	<b>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado</b> Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital (inc. II, §5º, art. 12, Lei 4.320/64).
		91			<b>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado – Intra OFSS</b> Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital, quando da aquisição de títulos de empresas ou entidades integrantes do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS.

\*O "S" (subelemento) refere-se ao detalhamento do elemento de despesa, para atendimento a necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, como por exemplo, um nível de desdobramento estar vinculado à determinada empresa (§5º, art. 3º da Portaria STN nº 163/2001).



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO**

#### IV. Dos registros contábeis

##### 1. Registros da execução orçamentária

O registro contábil da constituição ou aumento de capital e das aquisições de ações e quotas deverá ocorrer de forma automática, no momento da liquidação da despesa orçamentária, com base nos registros informados pelo usuário do Sistema SAFIRA, conforme as estruturas contábeis a seguir:

a) *Pelo registro da emissão da nota de empenho de investimentos permanentes:*

Natureza	Conta	Título	Valor
D	6.2.2.1.1.00.00	Crédito Disponível	
C	6.2.2.1.3.01.00	Crédito Disponível a Liquidar	
D	8.2.1.1.1.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos	xx,xx
C	8.2.1.1.2.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos comprometida por empenho	
	<b>Histórico</b>	Aquisição e/ou aumento de participação acionária na empresa "x", de acordo com o processo nº xxxxxxxx.	

b) *Pelo registro da liquidação da despesa orçamentária de investimentos permanentes:*

Natureza	Conta	Título	Valor
D	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos	
C	2.1.0.0.0.00.00	Passivo Permanente	
D	6.2.2.1.3.01.00	Crédito Empenhado a Liquidar	
C	6.2.2.1.3.03.00	Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	xx,xx
D	8.2.1.1.2.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por empenho	
C	8.2.1.1.3.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias	
	<b>Histórico</b>	Aquisição e/ou aumento de participação acionária na empresa "x", de acordo com o processo nº xxxxxxxx.	

c) *Pelo registro da emissão de nota de pagamento de investimentos permanentes, com controle de valores em trânsito bancário:*

Natureza	Conta	Título	Valor
D	6.2.2.1.3.03.00	Crédito Empenhado liquidado a Pagar	
C	6.2.2.1.3.04.00	Crédito Empenhado Liquidado Pago	
D	7.2.9.1.1.01.00	Notas de Pagamentos	
C	8.2.9.1.1.01.01	Notas de Pagamentos a Compensar	xx,xx
D	8.2.1.1.3.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias	
C	8.2.1.1.3.03.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Entradas Compensatórias	
	<b>Histórico</b>	Aquisição e/ou aumento de participação acionária na empresa "x", de acordo com o processo nº xxxxxxxx.	

d) *Pelo registro da baixa de valores em trânsito bancário de investimentos permanentes:*

Natureza	Conta	Título	Valor
D	2.1.0.0.0.00.00	Passivo Circulante	xx,xx



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO**

C	1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional – consolidação
D	8.2.1.1.3.03.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Entradas Compensatórias
C	8.2.1.1.4.00.00	Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada
D	8.2.9.1.1.01.01	Notas de Pagamentos a Compensar
C	8.2.9.1.1.02.01	Notas de Pagamentos Compensadas
<b>Histórico</b>		Aquisição e/ou aumento de participação acionária na empresa “x”, de acordo com o processo nº xxxxxxx.

## 2. Registros da Equivalência Patrimonial

No encerramento do Balanço Patrimonial do ente em cada período, é necessário o reconhecimento do percentual de participação na contabilidade do Estado, de acordo com o resultado apurado no patrimônio líquido (lucro ou prejuízo) da investida, em razão do capital aplicado se tratar de escrituração avaliada pelo MEP, de acordo com os registros seguintes:

### a) Pela Apropriação do Resultado Negativo da Equivalência Patrimonial

Natureza	Conta	Título	Valor
D	3.9.2.1.0.00.00	Resultado Negativo da Equivalência Patrimonial	xx,xx
C	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos	
<b>Histórico</b>		Apropriação do resultado negativo apurado, decorrente da participação acionária na empresa “x”, de acordo com o processo nº xxxxxx.	

### b) Pela Apropriação do Resultado Positivo da Equivalência Patrimonial

Natureza	Conta	Título	Valor
D	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos	xx,xx
C	4.9.2.1.0.00.00	Resultado Positivo da Equivalência Patrimonial	
<b>Histórico</b>		Apropriação do resultado positivo apurado, decorrente da participação acionária na empresa “x”, de acordo com o processo nº xxxxxx.	

## 3. Registro dos Dividendos recebidos decorrentes de participações avaliadas pelo MEP

O Estado deverá reconhecer em seu ativo, ao final de cada exercício, a parcela que lhe cabe na proposta de dividendos contida no balanço patrimonial da investida, reduzindo o valor contábil do investimento, de acordo com o lançamento abaixo:

### a) Pelo reconhecimento dos dividendos a receber:

Natureza	Conta	Título	Valor
D	1.1.3.8.1.09.00	Dividendos a Receber	xx,xx
C	1.2.2.1.0.00.00	Investimentos	
<b>Histórico</b>		Apropriação do valor de dividendos a receber, de acordo com a proposta da empresa investida “x”, conforme processo nº xxxxxx.	



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO**

O efetivo recebimento dos dividendos gerará uma receita de natureza orçamentária, de categoria econômica corrente, de origem patrimonial, espécie: receita de valores mobiliários, com o desdobramento de participações, que gerará os lançamentos contábeis a seguir:

b) *Pelo recebimento do dividendo proposto:*

Natureza	Conta	Título	Valor
D	1.1.1.0.0.00.00	Caixa e Equivalentes de Caixa	
C	1.1.3.8.1.09.00	Dividendos a Receber	
D	6.2.1.1.0.00.00	Receita a Realizar	xx,xx
C	6.2.1.2.1.00.00	Receita Realizada	
<b>Histórico</b>		Recebimento do valor dos dividendos, de acordo com a proposta da empresa investida "x", conforme processo nº xxxxxx.	

#### 4. Transferência de Saldos de Investimentos da Unidade Administrativa

Caso haja a necessidade de transferência ou de reclassificação dos saldos entre contas de Investimentos do Órgão ou Entidade, o registro será o seguinte:

Natureza	Conta	Título	Valor
D	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos na Empresa "A"	
C	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos na Empresa "B"	xx,xx
<b>Histórico</b>		Transferência ou Reclassificação de saldo de investimentos, referente a participação acionária na Empresa "A" à Empresa "B", de acordo com o processo nº xxxxxx.	

#### 5. Transferências de Saldos de Investimentos entre Órgãos e Entidades

Caso haja a necessidade de transferência de saldos entre contas de Investimentos de, ou para, outra Unidade Administrativa, o registro se dará:

a) *Pela transferência à outra Unidade Administrativa – investimentos avaliados pelo MEP*

Natureza	Conta	Título	Valor
D	3.5.1.2.2.00.00	Transferências Concedidas Independes de Execução Orçamentária – Intra OFSS.	xx,xx
C	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos	
<b>Histórico</b>		Transferência de investimento do órgão/entidade "XYZ", referente à participação acionária na Empresa "A" para o órgão/entidade "ABC", de acordo com o processo nº xxxx.	

b) *Pelo recebimento de investimentos avaliados pelo MEP transferidos por outra Unidade Administrativa*

Natureza	Conta	Título	Valor
D	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos	
C	4.5.1.2.2.00.00	Transferências Concedidas Independes de Execução Orçamentária – Intra OFSS.	xx,xx
<b>Histórico</b>		Transferência de investimento do órgão/entidade "XYZ", referente à participação	





**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E CONSOLIDAÇÃO**

---

acionária na Empresa "A" para o órgão/entidade "ABC", de acordo com o processo nº xxxx.

## 6. Ajustes de Exercícios Anteriores

Quando se tratar de registros e valores de participações acionárias não evidenciados no Balanço Patrimonial do Estado, mas já repassados e aplicados pela investida, a contabilidade deverá fazer ajustes para evidenciar o total de participações de capital social aplicado, devendo utilizar documentos fidedignos para tal, servindo de base instrumental até a data de corte definida no exercício, posto que, após o estabelecimento deste documento, os fatos contábeis relativos às participações passarão a ser reconhecidos sistematicamente pelo SAFIRA. Nesse ínterim, utilizar-se-á o seguinte lançamento:

### a) Pelo ajuste de exercícios anteriores de participações permanentes

Natureza	Conta	Título	Valor
D	1.2.2.0.0.00.00	Investimentos	
C	2.3.7.1.1.03.02	Ajustes Patrimoniais	xx,xx
<b>Histórico</b>		Constituição e/ou aumento de capital social na Empresa "A", ocorrido na data de xx/xx/xxxx, conforme Ata de Assembléia nº xx/xxxx. Processo nº xxxxx. Nota de Liquidação nº xxxxxx/xxxx, Nota de Pagamento nº xxxxx/xxxx.	

## V. Considerações Finais

Esta orientação normativa contempla o tratamento a ser dado aos investimentos adquiridos pelo Poder Público Executivo Estadual em outras empresas, quando da contabilização e evidenciação dessas participações. Porém, não esgota todos os possíveis e futuros fatos a serem evidenciados em torno do assunto. Logo, será admissível revisões e ampliações técnicas e conceituais em torno desta instrução, a fim de melhor alcançar os objetivos contábeis de transparência e Governança Corporativa, cada vez mais indispensáveis à boa prática de gestão dos recursos públicos.

Pelo exposto, sugere-se o encaminhamento desta Orientação Técnica ao Secretário da Fazenda Estadual para avaliação e posterior disponibilização no sítio da SEFAZ na internet.

Nestes termos, remetemo-vos à consideração.

**Eduardo Alves Maia Neto**  
Coord. do Depto. de Análise e Consolidação  
Contador CRC/AC 001706/O-5

**Simone Haeser F. Marinheiro**  
Contadora CRC/AC 001996/O-3